

1 **ATA 2826 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e nove dias do mês de junho do
2 ano de 2022, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima vigésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE,
5 Ghisleine Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto (participação remota), Bernardete
7 Angelina Gatti (participação remota), Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão
8 (participação remota), Débora Gonzalez Costa Blanco (participação remota), Décio
9 Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves (participação remota), Eliana
10 Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aida Júnior, Iraíde Marques de Freitas Barreiro
11 (participação remota), Jacintho Del Vecchio Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura
12 Laganá, Márcia Aparecida Bernardes (participação remota), Maria Alice Carraturi
13 (participação remota), Marlene Aparecida Zanata, Nina Beatriz Stocco Ranieri (participação
14 remota), Pollyana Fátima Gama Santos (participação remota), Roque Theóphilo Júnior e
15 Rose Neubauer (participação remota). **01.** A Ata 2825, de 22/06/2022 foi aprovada por
16 unanimidade. **02.** Justificativa de ausência dos Conselheiros Mauro de Salles Aguiar e
17 Thiago Lopes Matsushita. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação
18 Superior – Proc.s 2021/00006; 2021/00384; 2022/00027; 2021/00021 e 2021/00328. **04.**
19 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** **a)** Reiterou convite para o Seminário
20 sobre Políticas Públicas da Infância e Implementação do Currículo Paulista”, em diálogo
21 com a BNCC, que acontecerá no dia 01/07/2022, às 9:30h. A Consª Kátia Cristina Stocco
22 Smole agradeceu e elogiou a Consª Débora Gonzalez Costa Blanco que preparou um
23 relato muito interessante de uma visão da implementação do currículo, numa escola, e não
24 a experiência isolada de uma professora. A Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques
25 Mariotti comentou que o Seminário terá a participação da Undime e da Uncme. A Palestra
26 sobre Políticas Públicas da Infância em Reggio Emilia, Itália, será proferida pelo Presidente
27 de Reggio Children, Cristian Fabbi, que está muito interessado nas experiências de São
28 Paulo; **b)** a respeito do projeto ESTAR BEM NA ESCOLA, a Consª Kátia Cristina Stocco
29 Smole informou que a programação ainda não tem data definida e que está na
30 dependência de espaço na agenda do Centro de Mídias de São Paulo, com transmissão
31 aberta. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Consª Kátia Cristina Stocco
32 Smole informou que não estará presente na próxima sessão e, como não sabe se será
33 reconduzida, gostaria de fazer alguns agradecimentos e falar da honra de pertencer a este
34 Colegiado – “ nós temos uma ideia do que é pertencer a este Conselho, mas não sabemos
35 o tamanho dessa responsabilidade. Ao estar aqui nas Reuniões, conversando com outros
36 Conselheiros, vamos entendendo que está longe de ser uma prestação de apoio à
37 sociedade burocrática. Fui aprendendo isso vendo o trabalho das Câmaras, aprendendo
38 no dia a dia, de início, como Conselheira e depois como Presidente da Câmara de
39 Educação Básica. Em contato com a Presidente, Ghisleine Trigo Silveira e com o Vice-
40 Presidente, Hubert Alquéres, fui aprendendo o tamanho do valor das pessoas que aqui
41 atuam. Poucos fazem ideia do que este Conselho faz, do que se consegue evitar, e isso
42 fica evidente não só nos momentos de águas mais claras, quanto nos momentos dos
43 mares mais revoltos dos anos 2000 e 2021. Quero deixar manifesta essa minha alegria e
44 deixar meus agradecimentos à equipe da AT, ao Arthur, ao Luís Fernando, à Sandra, à
45 Marilice, que foi parceira e me acompanhou nesta jornada, e a todos os funcionários. Para
46 cada um de vocês muito obrigada! Quero também dizer que me assustei de ter ido tão
47 rapidamente à Presidência da CEB, mas estou muito feliz! Quero deixar meu apreço e
48 agradecimento à Conselheira Bernardete Angelina Gatti, que faz jus ao título de
49 professora, que tão gentilmente me atendeu nos momentos em que eu a consultei e, que
50 tão prontamente, me ensinou coisas que eu não conhecia. Quero ainda manifestar à

1 Presidente, Ghisleine Trigo Silveira e ao Vice-Presidente Hubert Alquéres, agora
2 Secretário da Educação de São Paulo, meus agradecimentos pelo apoio em momentos
3 muito difíceis. Não poderia deixar de fazer esse reconhecimento especial a essas pessoas,
4 pelo acolhimento e colaboração. Quero agradecer, também, às minhas duas Vice-
5 Presidentes, Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco e Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti pela colaboração na condução das Sessões da CEB. Obrigada”. A
7 **Senhora Presidente** disse que foi muito bom ter a participação da Cons^a Kátia, neste
8 Colegiado, e deseja que ela retorne e continue seu trabalho, sempre com o mesmo
9 entusiasmo e alegria. A **Cons^a Rose Neubauer** agradeceu as palavras da Cons^a Kátia e
10 comentou que, talvez, muitos dos Conselheiros que terminam seus mandatos, agora, não
11 sejam reconduzidos e dizer que estar no Conselho é um trabalho voluntário – “realmente é
12 um trabalho difícil, é um trabalho complicado, é um trabalho sério, que exige muita
13 dedicação. Nestes últimos anos, com as diretrizes curriculares para Educação Básica, com
14 as propostas de regulamentação, da educação especial, o Conselho teve uma produção
15 muito rica, muito interessante e isso muito nos enriquece como profissionais da
16 educação”. Sobre a PL 573/2021 que Autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema
17 de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio, da rede pública
18 municipal de ensino, em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e
19 dá outras providências, a Cons^a Rose disse considerá-lo abusivo. A **Cons^a Pollyana**
20 **Fátima Gama Santos** cumprimentou a Presidência e demais colegas Conselheiros e
21 Conselheiras e disse que por motivo do calendário eleitoral, pois é candidata à deputada
22 federal, amanhã formalizará seu pedido de afastamento. Agradeceu a acolhida de todos os
23 Conselheiros, de todos os funcionários, e a compreensão da equipe de suporte. Disse que
24 teve oportunidade de conversar um pouco mais de perto com todos, compartilhar das
25 aflições e realizar várias atividades, em conjunto, por conta da responsabilidade assumida
26 para a apresentação dos pareceres. A **Presidência** desejou-lhe boa sorte na nova
27 empreitada e agradeceu pela colaboração neste Conselho. A **Cons^a Ana Teresa Gavião**
28 **Almeida Marques Mariotti** desejou à Cons^a Pollyana, boa sorte e até breve. Agradeceu à
29 Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole pela oportunidade de ser sua Vice-Presidente, na
30 Câmara de Educação Básica durante esta gestão. A Cons^a Ana Teresa disse ter lembrado
31 do poema do Fernando Pessoa “meia volta toda volta ... e quem tem sonhos por escolta,
32 não é capaz de parar”, comparando-o à Cons^a Kátia, pois quem convive com ela estuda,
33 sente, vive e não é capaz de parar. **06. MATÉRIA DELEGADA** – aprovada em 22/06/2022,
34 nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da Câmara de
35 Educação Básica - para os Procs.: 2021/00436, 2021/00504, 2021/00505 e 2021/00506.
36 Da Câmara de Educação Superior Proc. nº 2020/00001. **6.2** Pareceres aprovados na CES:
37 **Proc. 2021/00085** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
38 Presidente Prudente. **Parecer CEE 243/2022** da Câmara de Educação Superior, relatado
39 pelo Cons. Roque Theophilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
40 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de
41 Tecnologia em Produção Agropecuária, oferecido pela FATEC Presidente Prudente, do
42 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A
43 IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a
44 Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á
45 efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
46 de Estado da Educação. **Proc. 2021/00343** _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
47 São José do Rio Pardo. **Parecer CEE 244/2022** da Câmara de Educação Superior,
48 relatado pela Cons^a Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
49 fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do
50 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, da Faculdade de Filosofia,

1 Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, pelo prazo de três anos. 2.2 Sugere-se
2 atenção da Instituição ao apontado nas Considerações Finais deste Parecer. 2.3 A IES
3 deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018 que estabelece as Diretrizes para a
4 Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 Convalidam-se os atos acadêmicos
5 praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.5 A
6 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
7 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
8 **2021/00528** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São
9 Caetano do Sul. **Parecer CEE 245/2022** da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
10 Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
11 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
12 Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, oferecido pela FATEC São Caetano do Sul,
13 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2
14 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a
15 Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3 A presente renovação do reconhecimento
16 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente
17 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00087** _ Centro Estadual de
18 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mogi das Cruzes. **Parecer CEE 246/2022** da
19 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves.
20 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
21 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio,
22 oferecido pela FATEC Mogi das Cruzes, do Centro Estadual de Educação Tecnológica
23 Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES
24 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
25 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso
26 permaneceu sem Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-
27 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer
28 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00430** _ USP / Instituto de
29 Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas. **Parecer CEE 247/2022** _ da Câmara de
30 Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação:
31 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
32 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Meteorologia, oferecido pelo Instituto de
33 Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, da Universidade de São Paulo, pelo prazo
34 de cinco anos. 2.2 Sugere-se que sejam observadas as recomendações dos Especialistas,
35 em especial às questões da evasão escolar e dos problemas de ensino e aprendizagem
36 relacionados às disciplinas do ciclo básico. 2.3 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da
37 Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.4 A IES deverá
38 atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na
39 Educação Superior Brasileira. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
40 efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela
41 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00253** _ Universidade Municipal de São
42 Caetano do Sul / *Campus* Conceição. **Parecer CEE 248/2022** da Câmara de Educação
43 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
44 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento
45 do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, oferecido pela Universidade
46 Municipal de São Caetano do Sul / *Campus* Conceição, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
47 IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a
48 Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3 A presente renovação do reconhecimento
49 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente
50 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00415** _ Centro Estadual de

1 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuapé. **Parecer CEE 249/2022** da Câmara
2 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1
3 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
4 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Transporte Terrestre, oferecido pela
5 FATEC Tatuapé, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo
6 de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece
7 as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3 A presente renovação
8 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da
9 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: Proc.**
10 **2020/00076** _ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos. O **Parecer CEE**
11 **250/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelas Cons^{as} Kátia Cristina Stocco
12 Smole e Rosângela Aparecida Ferini Vargas foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1
13 Nos termos deste Parecer, considerando o disposto nas Deliberações CEE 149/2016 e
14 138/2016, responda-se à Interessada. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Coordenadoria
15 Pedagógica – COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
16 – CITEM, à Secretaria Municipal de Educação de Agudos e ao Conselho Municipal de
17 Educação de Agudos. O Cons. Cláudio Mansur Salomão votou contrariamente. **Procs.**
18 **2021/37467 e 2021/29931** _ SEDUC, FDE e Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
19 **Parecer CEE 251/2022** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio
20 Mansur Salomão foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento,
21 nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à
22 celebração do Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria
23 da Educação – SEDUC, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o
24 Município de Santópolis do Aguapeí para a reforma da Escola Municipal de Ensino Básico
25 - EMEB Minas Bargarian, para melhoria da quadra poliesportiva e acessibilidade da
26 escola, e execução de obras de ampliação e revitalização do Centro Educacional Infantil
27 Almerina Pereira dos Santos, que se regerão pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993,
28 da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que couber, com
29 recursos de Emendas Parlamentares Impositivas. 2.2 Não obstante ao exposto no inciso g,
30 do parágrafo 1º do Decreto supra, recomenda-se que o prazo de vigência do presente
31 contrato (item 1.3 acima) seja, na medida do possível, menos flexível no que se refere ao
32 aspecto temporal. 2.3 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações
33 formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 42/2021, que ora se adota in totum. 2.4
34 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município
35 para celebrar Convênios – CRMC atualizado. 2.5 Recomenda-se à SEDUC que
36 providencie os meios necessários para dar atendimento às solicitações apresentadas por
37 este Conselho, em especial no que se refere ao custo per capita. 2.6 Após a formalização
38 do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o
39 Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. A Cons^a Rose Neubauer votou contrariamente.
40 Após discussão e votação do Parecer, a Senhora Presidente, atendendo pedido do Cons.
41 Cláudio Mansur Salomão, colocou em discussão a questão sobre as informações
42 prestadas pela SEDUC, em especial a referente ao custo *per capita* dos alunos das redes
43 de ensino estadual e municipal, cuja resposta à diligência deste Conselho foi “Em respeito
44 aos questionamentos feitos, esta Secretaria presta as informações solicitadas, exceto em
45 relação ao item 2, tendo em vista a complexidade do levantamento das informações da
46 rede estadual. Além disso, a Secretaria da Educação não dispõe das informações de
47 custos da respectiva Secretaria Municipal da Educação, para realizar tal comparativo”.
48 Após longa discussão, ficou deliberado que este Conselho, com base no Inciso III do Art.
49 2º da Lei Estadual 10.403/1971, recomendará à SEDUC, que providencie os meios
50 necessários para dar atendimento às solicitações apresentadas por este CEE, em especial

1 no que se refere ao custo *per capita* e que, por votação e aprovação do Pleno, esta
2 recomendação constará da Conclusão deste Parecer e dos próximos a serem analisados
3 por este Conselho. **Proc. 2019/02801** _ Colégio Liceu / São José do Rio Preto. O **Parecer**
4 **CEE 252/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons. Laura Laganá foi
5 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e conforme §1º do
6 Art. 1º da Deliberação CEE 02/1998, a Recorrente não logrou demonstrar erro de fato ou
7 de direito ou fato novo que justifique a reconsideração. Sendo assim, indefere-se o pedido
8 de reconsideração do Colégio Liceu, CNPJ 07.811.096/0001-17, localizado à Rua Pedro
9 Amaral, 2475, no bairro Boa Vista, município de São José do Rio Preto, mantido pelo
10 Instituto Liceu de Aperfeiçoamento Profissional Ltda., referente ao Parecer CEE 89/2022.
11 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São José do Rio Preto, à
12 Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
13 Evidência e Matrícula - CITEM. **Proc. 2020/00466** _ Centro Educacional e Técnico de
14 Catanduva – CETEC. O **Parecer CEE 253/2022** _ da Câmara de Educação Básica,
15 relatado pelas Cons^{as} Kátia Cristina Stocco Smole e Rosângela Aparecida Ferini Vargas foi
16 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações
17 CEE 97/2010 e 162/2018 (vigentes à época) e 191/2020, indefere-se o pedido de
18 autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia (Eixo de Ambiente e
19 Saúde), na modalidade EaD, solicitado pelo Centro Educacional e Técnico de Catanduva –
20 CETEC, mantido pelo Centro Educacional Ltda., CNPJ 02.639.633.0001-70, com sede à
21 Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, Catanduva – SP 2.2. Envie-se cópia deste Parecer
22 ao Interessado, à DER Catanduva, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
23 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. Nada a mais
24 havendo a tratar, às onze horas e dez minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a
25 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
26 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de junho
27 2022.....
28 Ghisleine Trigo Silveira.....
29 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
30 Antonio José Vieira de Paiva Neto
31 Bernardete Angelina Gatti.....
32 Claudio Kassab.....
33 Claudio Mansur Salomão.....
34 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
35 Décio Lencioni Machado.....
36 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
37 Eliana Martorano Amaral.....
38 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
39 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
40 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
41 Kátia Cristina Stocco Smole.....
42 Laura Laganá.....
43 Márcia Aparecida Bernardes.....

- 1 Maria Alice Carraturi
- 2 Marlene Aparecida Zanata.....
- 3 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
- 4 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 5 Roque Theophilo Junior.....
- 6 Rose Neubauer.....